
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 438/2017.

ALTERA O ANEXOS DA LDO PARA EXERCÍCIO DE 2018 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado os anexos da LDO para o exercício de 2018 de acordo com o anexos constantes desta Lei.

Art. 2º. O Artigo 4º. Da LDO 2018 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A proposta orçamentária a ser encaminhada, deverá obedecer as disposições contidas no artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, constando também as prioridades e as metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as do funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamento fiscal e da seguridade social, correspondem, para o Poder Executivo aquelas definidas para os programas estruturantes e outros deles decorrentes contemplados no Plano Plurianual 2018-2021, e em suas revisões, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Paragrafo Único – O anexo de Metas será o definido no ANEXO II desta Lei que passará a integrar a LDO de 2018-

Art. 3º Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MATARACA, 27 de setembro de 2017.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2018

O Anexo de Metas Fiscais é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, dos Poderes e Entidades da Administração Indireta, Fundos e Autarquias que venham a receber recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. O Anexo de Metas Fiscais compreende:

• Avaliação do cumprimento de Metas Relativas ao Ano Anterior

A avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao exercício anterior, é feita em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar 101/2000, comparando-se os resultados fiscais fixados para o mesmo exercício.

No exercício de 2016, a execução do Orçamento Geral do Município, pautou-se pelos princípios da prudência e do equilíbrio orçamentário e financeiro.

A Receita Orçamentária arrecadada de R\$ 27.463.103,88, ficou abaixo um pouco mais de 3,64%, se comparada com a previsão anual atualizada de R\$ 28.500.000,00. O valor ocorreu dentro da previsão que já estabelecia no comportamento das receitas, queda principalmente das Transferências Constitucionais.

A Despesa Orçamentária realizada, no mesmo período alcançou R\$ 26.418.480,91, abaixo do que foi legalmente autorizado, ao final do ano, de R\$ 28.710.612,88.

Os gastos com o pagamento da dívida, alcançou em 2016 o valor de R\$ 849.990,15, representando 3,143% da RCL.

Não houve operação de crédito.

A dívida Consolidada Líquida – DCL totalizou R\$ 404.085,23, aproximadamente 1,49% da RCL, o que demonstra o cumprimento do limite de endividamento de que trata a Resolução 40 do Senado Federal.

O Demonstrativo abaixo apresenta os resultados alcançados na Execução Orçamentária do Município no exercício de 2016, onde se apura o Resultado Primário e Nominal em relação aos limites fixados na LDO/2016.

Publicado por:

Maria do Carmo dos Santos Freires

Código Identificador:C56AD618

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 30/11/2017. Edição 1983

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>